



Edital 05/2025

Professor Visitante

O Instituto de Educação- IE da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante – 40h – para o Núcleo de Fundamentos da Educação, com atuação no Campus Carreiros, em conformidade com a Lei n. 8.745/1993, nos termos que segue:

I. Inscrições

Artigo 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo sinsc.furg.br no período de **27 de junho de 2025 a 14 de julho de 2025**, com o envio dos seguintes documentos:

- I – Cópia do Diploma de Graduação em qualquer licenciatura.
- II – Cópia do Diploma de Doutorado em Educação, Educação Ambiental, Filosofia ou Educação em Ciências, titulado há pelo menos 2 anos.
- III – Cópia do documento de identificação (RG ou CNH).
- IV – Currículo Lattes documentado, juntamente com cópia da produção científica dos anos de 2022, 2023, 2024 até a data da publicação deste Edital.
- V – Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, redigido em português, conforme os critérios dispostos no Anexo II e em que constem os seguintes pontos, obrigatoriamente:
 - a) Disciplinas obrigatórias disposto(a) a ministrar, em consonância com as disciplinas do Núcleo de Fundamentos da Educação (Anexo I).
 - b) Proposta de Projetos de Extensão, tais como cursos, workshops, seminários e oficinas pedagógicas que tenham afinidade com o Núcleo de Fundamentos da Educação e contribuam para as horas de extensão na graduação.
 - c) Proposta de Projetos de Pesquisa que contemplem possíveis colaborações com corpo docente, grupos de pesquisa e formação em pesquisa, em afinidade com o Núcleo de Fundamentos da Educação.
 - d) Referências citadas.

Parágrafo único – A ausência e/ou incompletude de quaisquer dos documentos acima listados, no momento da inscrição, acarreta a automática desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo,



sendo vedado o envio posterior de qualquer material complementar.

II. Objetivos e Atribuições do Professor Visitante

Artigo 2º Tendo em vista a necessidade de recursos humanos no Núcleo de Fundamentos da Educação, o presente Edital visa a contratação do professor visitante com os seguintes objetivos:

I – Apoiar o Núcleo de Fundamentos da Educação, em conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande, FURG.

II – Contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de ensino, extensão e pesquisa no campo da Educação, em especial junto ao Núcleo de Fundamentos da Educação.

Artigo 3º O professor visitante atuará junto ao Núcleo de Fundamentos da Educação presencialmente do Campus Carreiros em atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão, que serão submetidas ao Conselho da unidade acadêmica, descritas no Plano de Trabalho aprovado no primeiro mês de atividade.

§ 1º A distribuição dos encargos será nos seguintes termos:

I – 50% da carga horária semanal para as atividades de ensino;

II – 25% da carga horária semanal para as atividades de pesquisa;

III – 25% da carga horária semanal para as atividades de extensão.

§ 2º O professor visitante integrará a equipe docente do Núcleo de Fundamentos da Educação e poderá, eventualmente, colaborar com o corpo docente dos Programas de Pós Graduação do IE, desde que com a anuência do Núcleo e autorizado pelo Conselho da Unidade.

III. Da Remuneração

Artigo 4º A remuneração do Professor Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes: I – Classe B (Adjunto); II – Classe C (Associado); III – Classe D (Titular). Nível I Vencimento Básico Retribuição por Titulação (Doutorado) Auxílio Alimentação TOTAL Classe B R\$ 6.520,81 R\$ 7.498,93 R\$ 1.000,00 R\$ 14.019,79; Classe C R\$ 9.190,03 R\$ 10.568,54 R\$ 1.000,00 R\$ 19.758,57 e Classe D R\$ 11.536,10 R\$ 13.266,52 R\$ 1.000,00 R\$ 24.802,62

§ 1º Os valores correspondem a Tabela a partir da Medida Provisória 1286 de 31 de dezembro de 2024, com valores vigentes a partir de 1 de janeiro de 2025.



§ 2º A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

§ 3º Requisitos de enquadramento das classes: Classes. Tempo de titulação. Experiência profissional. Produção científica. Experiência de formação em pesquisa. Classe B (Adjunto) Título de doutor, há no mínimo 2 anos. Experiência docente no magistério superior em estágio docência e / ou como pesquisador. Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 02 anos. Ter experiência em pesquisa e extensão. Classe C (Associado). Título de doutor há, no mínimo, 08 anos. Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos. Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos. Ter concluído, no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado. Classe D (Titular). Título de doutor há, no mínimo, 16 anos. Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos. Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos. Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

§ 4º Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

§ 5º Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação à distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

§ 6º O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha no Anexo II.

IV. Vagas, Critérios de Seleção, Recursos e Contratação

Artigo 5º O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante.

Artigo 6º O processo simplificado de seleção consistirá na avaliação do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Currículo Lattes dos candidatos, de modo a comprovar a competência profissional e experiência acadêmica para atuar no Núcleo de Fundamentos da Educação, expressos nas Tabelas dos Anexos I e II, respectivamente.

§ 1º A avaliação do *Currículo Lattes*, considerará verdadeiras todas as suas informações sob pena de, a qualquer momento, constatada a falsidade das declarações, ser determinada a exclusão do processo seletivo ou seu desligamento do quadro do Instituto de Educação, sem prejuízo às medidas penais e administrativas cabíveis.

§ 2º Na correção do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Comissão de Seleção adotará os critérios do Anexo III. Para aprovação é necessário, no mínimo, 70 pontos.

§ 3º A nota final do candidato será o somatório da avaliação do Currículo Lattes e do Projeto de Ensino,



Pesquisa e Extensão, dividido por 2.

§ 5º Havendo empate na nota final, desde que os/as candidatos/as tenham obtido a nota mínima de aprovação no Projeto, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate, em ordem:

I – melhor avaliação no ponto “Tempo de experiência como docente no ensino superior”.

II – melhor avaliação no ponto “Descrição da proposta de atividades de Ensino”;

III – melhor avaliação no ponto “Descrição da proposta de atividades de Extensão”;

IV – melhor avaliação no ponto “Descrição da proposta de atividades de Pesquisa”;

V – melhor avaliação no ponto “Artigo publicado em periódico científico com ISSN”.

§ 6º O resultado final será publicado no site sinsc.furg.br pós apreciação dos recursos pela banca da seleção e do Conselho do Instituto de Educação-IE.

§ 7º O Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão deve estar em consonância com a Resolução 168/2024 do COEPEA que dispõe sobre o Calendário Acadêmico 2025/2026, e com as demais normas em vigência na FURG.

Artigo 7º Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 48 horas, contadas da divulgação do resultado preliminar.

Parágrafo único – Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo Sinsc.furg.br

Artigo 8º Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade, considerando Resolução 168/2024 do COEPEA, encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contratação do candidato.

§ 1º A contratação de professor visitante dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

§ 3º Iniciado o Contrato de Trabalho o/a professor/a visitante deverá submeter um Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Conselho do Instituto de Educação-IE.

§ 4º A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de Execução do Plano de Trabalho e submissão ao Conselho do Instituto de Educação-IE de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes do seu término.

V. Comissão de Seleção

Artigo 9º O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelas seguintes professores: Prof. Dr. Carlos Roberto da Silva Machado, Prof. Dr. Cleriston Petry e Profa. Dra. Paula Corrêa Henning.



VI. Cronograma

Inscrições	De 27/06/2025 a 14/07/2025
Divulgação das inscrições homologadas	15/07/2025
Recurso da Homologação	16/07/2025
Homologação Final	17/07/2025
Avaliação dos candidatos	18/07/2025 a 25/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	25/07/2025
Recursos do Resultado Preliminar	28/07/2025
Divulgação do Resultado Final	Até 29/07/2025

Artigo 10º Todos os atos, homologação das inscrições e resultado preliminar e final estarão publicados e disponíveis no site do sinsc.furg.br

VII. Disposições gerais

Artigo 11º As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Rio Grande, 25 de junho de 2025

Banca da Seleção

Prof. Dr. Carlos Roberto da Silva Machado

Prof. Dr. Cleriston Petry

Profa. Dra. Paula Corrêa Henning



Anexo I

Disciplinas do Núcleo de Fundamentos da Educação

Pesquisa e Epistemologia da Ciência
Introdução à Filosofia
Fundamentos Filosóficos da Educação
Introdução à Metodologia Científica
Metodologia Científica I
Elementos Filo-Antrop. da Saúde
Filosofia
Elementos Filosóficos da Educação
Filosofia do Mundo Ocidental
Filosofia da Ciência
Elementos de Filosofia
Biossegurança e Ética
Políticas Públicas da Educação
Políticas Públicas da Educação II
Organização do Trabalho Acadêmico
História da Educação I
História da Educação II
Gestão Educacional
Filosofia Transdisciplinar
Educação, Ambiente, Culturas e Diferenças
Epistemologia da Educação Popular
Fundamentos Metodológicos da Pesquisa em Educação



ANEXO II

Tabela de Avaliação do Currículo Lattes a partir de 2022, 2023, 2024 até a data da publicação deste Edital

Critérios:	Parâmetro
Tempo de experiência como docente no ensino superior	5 pontos a cada 6 meses Máximo: 15 pontos
Tempo de Experiência na Educação Básica	5 pontos a cada 6 meses Máximo: 15 pontos
Experiência Docente na Pesquisa	2 pontos a cada 6 meses Máximo: 16 pontos
Experiência em Projetos de Extensão (coordenação ou integrante de projeto)	4 pontos a cada 6 meses Máximo: 16 pontos
Artigo publicado em periódico científico com ISSN (Serão considerados apenas periódicos indexados no Qualis/CAPES, nas áreas de avaliação da Educação)	Qualis A1-A4: 4 pontos por artigo até 3 artigos Qualis B1-B4: 2 pontos por artigo até 3 artigos Máximo: 18 pontos
Publicação em Livro Científico, com corpo editorial e ISBN	4 pontos por livro até 2 livros 2 pontos por capítulo de livro até 3 capítulos 3 pontos por organização de obra até 2 livros Somente livros com corpo editorial e ISBN serão aceitos. Máximo: 20 pontos

Observação: Serão considerados os artigos publicados e aceitos para publicação, mediante envio de comprovante do periódico.



Anexo III
Tabela de avaliação do Proposta de Ensino, Pesquisa e Extensão

Crítérios	Parâmetros de Avaliação	Máximo de Pontos
Descrição da proposta de atividade de Ensino	Clareza e pertinência dos objetivos e das atividades propostas: até 20 pontos Sustentação teórica e argumentativa da proposta: até 10 pontos Qualidade dos recursos teóricos e metodológicos: até 20 pontos	50
Descrição da proposta de atividade de Pesquisa	Clareza e pertinência da proposta e dos objetivos: até 10 pontos Relevância da proposta para o desenvolvimento científico: até 10 pontos Potencial de formação de novos pesquisadores: até 05 pontos	25
Descrição da proposta de atividade de Extensão	Clareza na descrição e objetivos das atividades propostas: até 10 pontos Viabilidade e sustentabilidade da proposta de extensão (possibilidade de execução e continuidade): até 10 pontos Pertinência e impacto das atividades na comunidade: até 05 pontos	25